

PROCESSO Nº: SINFRA-PRO-2023/07954

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA;

EMPRESA UNIDAS CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do recurso administrativo interposto pela pessoa jurídica Unidas Construtora Ltda (CNPJ nº 01.865.426/0001-70), RESOLVE: 1. ACOLHER as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, exaradas no Parecer nº 1523/SGAC/PGE/2023; 2. CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, de modo a manter na íntegra a decisão do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística que rescindiu unilateralmente o instrumento contratual nº 050/2022/00/00-SINFRA, celebrado com a empresa Unidas Construtora, cujo objeto consistia na execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-402, trecho: Ent. MT-010 - Distrito de Aguaçu, subtrecho: Final do Asfalto - Distrito de Aguaçu, com extensão de 9,79 Km; e 3. DETERMINAR que se notifique a interessada e seus defensores, enviando-lhes o inteiro teor da decisão. Em seguida, cientifique-se a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 01 de abril de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 54fcc173

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar